



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro

Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000

Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: pmopedrosorio@terra.com.br

LEI MUNICIPAL N.º 2935/2015.

**“Autoriza o Poder Público Municipal a
contratar em caráter emergencial um
psicólogo”**

CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande
do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS,
autorizado a contratar em caráter emergencial, um psicólogo, pelo
prazo de até 180 (cento e oitenta dias)..

Art. 2º - O critério de escolha para o provimento
de natureza emergencial será a classificação obtida no concurso
público realizado no âmbito do município no ano de 2011 e que ainda
encontra-se em vigor.

Art. 3º - Se no prazo elencado no artigo 1º,
houver implementação de novo concurso visando o preenchimento do
cargo de psicólogo, provimento do referido cargo no concurso vigente
ou retorno do titular ao cargo, o contrato temporário autorizado pela
presente, se extingue automaticamente.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: pmopedrosorio@terra.com.br

Art. 4º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2015.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2015.

**CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se

“Doe Órgãos, doe sangue: Salve vidas”



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**

Estado do Rio Grande do Sul

Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

E-mail: pmosorio@terra.com.br